



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 024/89

Súmula: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR COM A "APAE" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná aprovou e eu OTONIEL FERREIRAS -Prefeito Municipal- sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica pela presente lei o Executivo Municipal autorizado a contribuir com a APAE -Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- de Iporã, com a importância de até Ncz\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzados novos) em mão de obra ou aquisição de materiais destinado a construção de 03 (tres) salas de aula e sanitários, com 87,57 metros quadrados de construção.

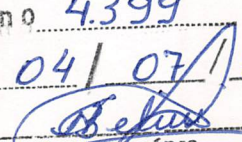
Art. 2º - O encargo gerado pelo que dispõe o artigo 1º desta lei será evidenciado através de dotação de despesas 3.2.3.1. -Subvenções sociais consignadas no orçamento do presente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná aos trinta dias de junho de um mil, novecentos e oitenta e nove.


OTONIEL FERREIRA

- Prefeito Municipal -

Publicado(a) no Jornal A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição no 4.399
Data, 04/07/89
 O FUNCIONÁRIO